



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **Anexo I**

### **ETP – Estudo Técnico Preliminar**

**Area requisitante:** Secretaria da Câmara Municipal

#### **1. Objeto:**

Constitui objeto a aquisição de material gráfico (papel timbrado, envelopes timbrados, etc.) para atender as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis.

#### **2. Identificação da Necessidade:**

A presente aquisição tem como objetivo garantir a disponibilidade de materiais gráficos essenciais para o funcionamento das atividades administrativas da Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis. A demanda inclui itens como papel timbrado, envelopes timbrados, entre outros, que são indispensáveis para a organização documental, elaboração de registros, controle interno e execução das tarefas operacionais da secretaria. A reposição desses materiais é necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos, evitando prejuízos ao desempenho das atividades institucionais e garantindo que os servidores tenham os insumos necessários para o cumprimento de suas funções. Dessa forma, a aquisição visa atender a uma necessidade permanente da unidade, permitindo que os processos internos ocorram de forma organizada, produtiva e sem interrupções.

#### **3. Problema a ser resolvido:**

A falta desses materiais pode interromper ou dificultar a prestação de serviços, tanto internamente quanto para o público externo. A justificativa deve enfatizar que a compra visa garantir a continuidade das atividades e evitar prejuízos.

#### **4. Estimativa de custo:**

A estimativa foi elaborada considerando a demanda prevista para o funcionamento eficiente da unidade, evitando a falta de materiais. O levantamento foi realizado com base nas necessidades reais, visando economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Os valores apresentados refletem a média dos preços coletados nos orçamentos que servem como base para a contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a administração pública.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 12 de dezembro de 2.025.

Angélica Maria de Souza  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**